

RESOLUÇÃO NORMATIVA nº 001/2008

Concede gratificação extraordinária a servidores da ativa e abono a servidores inativos, na forma que menciona.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições, face ao disposto nos arts. 6º, inciso XXXIII, 31, inciso XXV, e 39, inciso III, do Regimento Interno desta Corte de Contas,

CONSIDERANDO que os servidores ativos e inativos do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, até o exercício financeiro recém findo, vinham percebendo parceladamente resíduos de vencimentos não pagos na época oportuna; e,

CONSIDERANDO que a supressão desses valores, em razão do pagamento da última parcela, no mês de dezembro passado, afetará a vida financeira de cada servidor, decaindo o seu poder aquisitivo,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação extraordinária a servidores ativos do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.

§ 1º A gratificação extraordinária será concedida por ato do Presidente do Tribunal, nominalmente, por prazo definido, não superior a 06 (seis) meses, podendo ser renovada por igual período, sucessivamente.

§ 2º O valor da gratificação corresponderá àquele que o servidor percebia a título de retroativo, pago parceladamente e concluído no mês de dezembro passado.

Art. 2º Conceder abono vencimental aos servidores inativos do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.

Parágrafo único. O valor do abono corresponderá àquele que o servidor percebia a título de retroativo, pago parceladamente e concluído no mês de dezembro passado.

Art. 3º A gratificação extraordinária e o abono ora concedidos terão seus valores compensados em futuro reajuste vencimental.

Art. 4º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, em Maceió, 22 de janeiro de 2008.

Conselheiro **Isnaldo Bulhões Barros**
Presidente

Conselheiro **Otávio Lessa de Geraldo Santos**
Vice-Presidente

Conselheiro **Luiz Eustáquio Tolêdo**
Corregedor-Geral / Relator

Conselheira **Rosa Maria Ribeiro de Albuquerque**